



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

## Correio de Sergipe - 17 e 18/03/2016

**TOBIAS BARRETO**

### Sentença: município tem que impedir poluição do Rio Real

A Justiça Federal, a pedido do Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE), condenou a União, o Estado de Sergipe, o Município de Tobias Barreto e a Diocese de Estância pelos danos ambientais causados pela poluição no rio Real, que corta a cidade. Segundo o MPF/SE, as investigações constataram que o despejo de esgotos sem tratamento e manutenção do cemitério Municipal às margens do rio causaram degradação ambiental.

Essas investigações foram iniciadas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe e em seguida encaminhadas ao MPF/SE, já que o rio Real é considerado de domínio da União. Um levantamento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), realizado a pedido do MPF, constatou o lançamento de esgoto sem tratamento, a presença do cemitério nas proximidades do curso d'água e a construção de cercas irregulares na margem do rio.

A Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) realizou, então, a análise da qualidade da água do rio Real e comprovou que, no trecho após a cidade de Tobias Barreto, o número de coliformes é duzentas vezes maior do que na água do rio antes de passar pelo município. Ficou constatado também que o cemitério de Tobias Barreto está construído em uma área de preservação permanente, não possui licenciamento ambiental e despeja os resíduos de sua drenagem no rio Real.

A prefeitura de Tobias Barreto, ao ser questionada, informou não

haver projetos de implantação do esgotamento sanitário no município. E, segundo o MP do Estado de Sergipe, houve acordo com a Diocese de Estância, responsável pelo cemitério, para a construção de um novo local de sepultamentos na cidade, que ainda não se concretizou. Ainda ficou constatada a responsabilidade do Município de Tobias Barreto e da Diocese de Estância, responsável pela Paróquia de Tobias Barreto, pela manutenção do cemitério em área de preservação permanente, sem licenciamento ambiental, causando dano ambiental ao solo, poluição hídrica pela drenagem de águas do seu terreno para o rio Real e contaminação dos lençóis freáticos.

#### • Decisão

A União, o Governo do Estado e a Prefeitura de Tobias Barreto foram condenados a implantar, no prazo de três anos, o esgotamento sanitário do município. No caso de descumprimento, cada réu deve pagar multa diária de R\$ 500,00, que será destinada ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos. Também foi ordenado que, no prazo de três meses, o Município de Tobias Barreto e a Diocese de Estância parem de realizar sepultamentos no Cemitério Municipal. Para cada sepultamento indevido, os réus deverão pagar multa no valor de R\$ 25 mil. Outra obrigação é recuperar a área degradada pelo funcionamento irregular do cemitério, sob orientação da Adema. De acordo com o MPF, os réus recorreram da decisão.